

RELATÓRIO N° , DE 2014

SF/14744.51642-49


Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (CI), sobre a Mensagem (MSF) nº 52, de 2014, que *submete à apreciação do Senado Federal, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor ROMEU DONIZETE RUFINO para ser reconduzido ao cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.*

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

Nos termos do art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, combinado com o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Senhora Presidente da República submete à consideração do Senado Federal o nome do Senhor ROMEU DONIZETE RUFINO para ser reconduzido ao cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

É da competência privativa do Senado Federal apreciar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de titulares de cargos públicos que a lei determinar, nos termos do citado dispositivo constitucional. No âmbito do Senado Federal, a matéria cabe a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).

Romeu Donizete Rufino nasceu em 23 de abril de 1956, na cidade de Coromandel, no Estado de Minas Gerais. Tem, portanto, 58 anos, é casado e contador graduado pela Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal (AEUDF) em 1982. Possui, ainda, cursos de Pós-graduação em Contabilidade Gerencial, pela Fundação Getúlio Vargas, e



em *Skills, Tools and Competencies – STC*, pela Fundação Dom Cabral e pela *Kellogg Graduate School of Management*; além de diversos cursos de especialização nas áreas de administração gerencial, auditoria contábil e qualidade.

Sua experiência profissional iniciou-se, em 1978, na PriceWaterhouseCoopers, na qual permaneceu até 1982, exercendo as atividades de auditoria e de consultoria nas áreas societária, fiscal, contábil e financeira de empresas. Trabalhou nas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (ELETRO NORTE), entre 1983 e 1998, galgando diversas posições até assumir o cargo de Assistente do Diretor Financeiro. Foi membro dos conselhos fiscais da Fundação de Previdência Complementar Previnorte, entre 1991 e 1997, e da Companhia Energética de Brasília (CEB), entre 1996 e 1998, tendo presidido este último conselho.

Encontra-se em exercício na Aneel desde 1998. Até 2006, foi Superintendente de Fiscalização Econômica e Financeira, no cargo executou atividades relacionadas aos processos de fiscalização do desempenho econômico e financeiro das concessionárias do serviço público de energia elétrica, bem como validação das informações prestadas por essas empresas nos processos de reajuste e de revisão tarifária. Participou também da definição e supervisão dos procedimentos contábeis adotados pelos agentes do setor elétrico e da análise prévia da Aneel sobre ações desses agentes em matéria de contratações, alterações societárias e do estatuto social, e captações financeiras. Foram relevantes também sua contribuição na elaboração do novo modelo do setor elétrico e sua participação como palestrante em diversos eventos do setor elétrico.

Desde 2006, faz parte da Diretoria colegiada da Aneel. Exerceu a função de Diretor até 2013, quando passou a exercer o cargo de Diretor-Geral, posição na qual permanece.

O candidato declara sentir-se apto a continuar exercendo o cargo de Diretor-Geral da Aneel, tendo em vista o seu bom desempenho, fruto da experiência de mais de três décadas de trabalho dedicado ao Setor Elétrico Brasileiro – sem nada que desabone a sua idoneidade moral e conduta intelectual –, e do contínuo aperfeiçoamento técnico. Destaca, ainda, o seu empenho em prestigiar a atuação da Comissão de Ética da Aneel e sua participação na estruturação do atual modelo do Setor Elétrico Brasileiro.



SF/14744.51642-49

Em atendimento ao inciso II do art. 1º do Ato nº 1 – CI, de 2009, que *disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura*, o candidato também declara: i) não ter parente que exerça ou tenha exercido atividades públicas ou privadas vinculadas a sua atividade profissional; ii) não participar nem ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais; iii) estar regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta; iv) ser réu em Ação Civil Pública, em razão de questionamento sobre o índice de reajuste tarifário anual de 2014 da ENERSUL, e indica a tramitação processual atualizada; e, v) não ter atuado, nos últimos cinco anos, como conselheiro de administração de empresas estatais, e ser diretor da Aneel desde 2006.

A partir dos elementos apresentados, entendemos que o candidato atende às condições estabelecidas pelo art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que *dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências*, pois possui nacionalidade brasileira, reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo para o qual será nomeado. Além disso, o processo de sua indicação cumpriu as exigências constitucionais, legais e regimentais.

Sendo assim, esta Comissão tem condições de deliberar sobre a recondução do Senhor Romeu Donizete Rufino ao cargo de Diretor-Geral da Aneel.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator